

PUBLICADO	
DOE/CIS nº 9185	Página: 03
Data: 11/04/14	
Extrato: 020	Ano: 2014



TERMO DE RESCISÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 369/2013

TERMO DE RESCISÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 369/2013 – SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU.

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.603.719/0001-80, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito ISMAEL IBRAIM FOUANI:

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, nos Decretos Estaduais nº 7.933/2013 e nº 8.337/2013, na Resolução nº 003/2013 da Secretaria de Estado de Governo, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão do Primeiro Termo Aditivo do **CONVÊNIO Nº 369/2013 - SEDU**, de comum acordo e de forma amigável, não havendo, a partir da data de sua assinatura, mais nenhuma atribuição a ser observada pelos partícipes em decorrência do convênio ora rescindido.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO DE RESCISÃO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 10 DE ABRIL DE 2014


JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
Superintendente do Serviço Social Autônomo
PARANACIDADE


ISMAEL IBRAIM FOUANI

Prefeito Municipal de MANDAGUAÇU

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –